



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB - CONTRATO N° 14405530/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB N° 21200.000460/2021-94.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N° 06/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONAB N° 01/2021.

CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA  
NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO -  
CONAB E A  
EMPRESA REFINITIV BRASIL  
SERVIÇOS  
ECONÔMICOS  
LIMITADA., PARA A  
PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO DE  
FORNECIMENTO DO  
EIKON COM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES  
EXCLUSIVAS EM  
PLATAFORMA  
ELETRÔNICA.

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB** Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20], na condição de Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 2, de 19 de fevereiro de 2021 e, pelo **Sr. BRUNO SCALON CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 5.717.234 - expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 687.964.636-00], Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, assinando pela Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização - DIAFI, conforme Delegação de competência Portaria nº 150, de 9 de março de 2021, parte doravante denominada **CONAB**, e de outro lado, a Empresa **REFINITIV BRASIL SERVIÇOS ECONÔMICOS LIMITADA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.508.686/0004-50, localizada no SCS Quadra 09, Bloco "C", Torre "C", Sala 1.003, Parte "B2",

Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, neste ato representada por seus Representantes Legais, Sr<sup>a</sup> **MARTA DA SILVEIRA CAMARGO** Brasileira, casada, socióloga, portadora do RG nº 18.315.935 - expedido pela SSP/SP), e pelo Sr. **DANIEL HENRIQUE PALMIERI BUTTINO** Brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 35.658.570 - 8 - expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 357.625.638-55), parte doravante denominada **Contratada**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000460/2021-94**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Conab nº 01/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato para Prestação do Serviço de Fornecimento do EIKON com disponibilização de Informações Exclusivas em Plataforma Eletrônica**, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da **Contratada**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato** tem por objeto a contratação de um ponto de acesso ao serviço Eikon que disponibiliza informações econômicas e financeiras exclusivas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

1.2. O serviço Eikon é composta por: Notícias - Fonte primária de notícias com editorial próprio: cobertura global multi-mercado incluindo notícias macroeconômicas e políticas com editorial exclusivo da Agência Reuters. Cobertura em 131 países com aproximadamente 3.000 jornalistas sendo 220 especializados na cobertura de todos os aspectos do mercado de Commodities e Energia. Boletins diários exclusivos sobre o mercado de Commodities; ESG (Environmental, Social and Governance): Cobertura em profundidade através de mais de 7.500 empresas globais em 64 países e mais de 400 métricas com história de volta para 2002. Fornecimento de mais de 14 anos de história em mais 1,8 milhões de executivos e diretores para mais de 80.000 empresas públicas e mais 1,1 milhões de executivos e diretores para 135.000 empresas privadas; Função Datastream: Séries históricas de aproximadamente 35 milhões de indicadores financeiros e econômicos de mais de 65 anos e ampla cobertura de 175 países; Mapa Interativo - Shipping: Ferramenta para análise de questões logísticas, calado de embarcações, monitoramento de navios e informações de portos, refinarias e pipelines. Visualização de ampla cadeia do mercado de commodities mundial; Integração com o Microsoft Office. Disponibilização de APIs para Python, R, Matlab e Eviews; Acesso aos dados contábeis das empresas extraídos dos demonstrativos contábeis divulgados; Acesso as listas de empresas por setor de atuação com abrangência mundial, facilitando a identificação de empresas e a obtenção das respectivas informações, seja a partir de documentos gerados pelas próprias empresas ou de relatórios elaborados por analistas especializados, visando à elaboração de análises setoriais e estudos de benchmark; Função SmartEstimates para Cobertura de Empresas: Estimativas ponderadas pelo grau de acerto dos analistas de ações; Função StarMine: Nove modelos de análise quantitativa de ações - Value-Momentum, Price Momentum, Analyst Revision, Intrinsic Valuation, Relative Valuation, Smart Holdings, Short Interest, Insider e Earnings Quality; Função Credit Views: Análise e classificação do risco de crédito baseado na Governança Corporativa de uma empresa, cálculo de probabilidade de default e rating de crédito implícito para 350 emissores de debentures e bonds no Brasil; Função de Valuation: Nove modelos para análise de empresa : Relative Valuation, Intrinsic Valuation, Valuation Momentum e Price Target Builder; Função Macro Explorer: Gráfico de monitoramento internacional que possibilita monitorar os dados de mercado e de desempenho de carteiras por país; Outages: Análise e previsões de paralizações das refinarias globais em tempo real. Fonte: IIR, Genscape e Reuters Editorial; Dados Analíticos: Informações de oferta e demanda, produção, importação e exportação, para o mercado de energia de fontes (EIA, IEA, API, China Customs, OPEC, BP Energy); Reuters Polls: Projeções de bancos para os petróleos WTI e Brent; Função League Tables: Acompanhamento das principais operações de fusões e aquisições ao redor do mundo. Planilhas que apresentam os melhores bancos para M&A, empréstimos, emissão de ações e emissão de renda fixa. Estas league tables são as mesmas usadas mundialmente pelo famoso jornal Financial Times; Função IFR (International Financing Review): Cobertura de IPOs, emissão de dívida e empréstimos; Função Ownership, por meio da qual é possível verificar os principais acionistas de uma companhia, acompanhar as movimentações na base acionária e a participação dos investidores no capital total.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do **Contrato** será de **2 (dois) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **5 (cinco) anos**, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da contratação do Eikon pelo período de **2 [dois] anos** é de **R\$175.542,96** [cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos], impostos já inclusos, equivalente a um **custo mensal** da ordem de **R\$7.314,29** [sete mil, trezentos e catorze reais e vinte e nove centavos]. **Caso o Contrato seja assinado até o dia 31/3/2021**, haverá isenção de pagamento para os **3 (três) primeiros meses do primeiro ano de vigência**, nos termos da proposta Eikon, datada de 18/2/2021.

3.2. Os preços referem-se ao uso do serviço de pesquisa de informações Eikon, nas mesmas condições da contratação ora em análise e consideram todos os fatores que influenciam na formação de custos. A comparação dos contratos mostra que a contratação pelo valor mensal de **R\$7.314,29** (sete mil, trezentos e catorze reais e vinte e nove centavos), está compatível com os preços pagos por outros entes públicos e em conformidade com os requisitos das aquisições públicas.

3.3. Os recursos orçamentários/financeiros decorrentes desta contratação estão consignados no **Orçamento da Conab para o ano 2021**, conforme segue: Programa de Trabalho Resumido: 169113; Fonte de Recurso: 0150022135; Natureza da Despesa: 339039; **Nota de Empenho: 2021NE261, de 1º/2/2021.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de informações nacionais e internacionais exclusivas por meio do Eikon, incluindo suporte técnico. O Eikon oferece uma combinação de notícias, análises e conteúdo financeiro para acesso via desktop ou celular. Dentre as principais características do Serviço Eikon destacam-se:

a) Notícias - Fonte primária de notícias com editorial próprio: cobertura global multi-mercado incluindo notícias macroeconômicas e políticas com editorial exclusivo da Agência Reuters. Cobertura em 131 países com aproximadamente 3.000 jornalistas sendo 220 especializados na cobertura de todos os aspectos do mercado de Commodities e Energia. Boletins diários exclusivos sobre o mercado de Commodities.

b) ESG (Environmental, Social and Governance): Cobertura em profundidade através de mais de 7.500 empresas globais em 64 países e mais de 400 métricas com história de volta para 2002. Fornecimento de mais de 14 anos de história em mais 1,8 milhões de executivos e diretores para mais de 80.000 empresas públicas e mais 1,1 milhões de executivos e diretores para 135.000 empresas privadas.

c) Função Datastream: Séries históricas de aproximadamente 35 milhões de indicadores financeiros e econômicos de mais de 65 anos e ampla cobertura de 175 países.

d) Mapa Interativo - Shipping: Ferramenta para análise de questões logísticas, calado de embarcações, monitoramento de navios e informações de portos, refinarias e pipelines.

e) Visualização de ampla cadeia do mercado de commodities mundial. Integração com o Microsoft Office. Disponibilização de APIs para Python, R, Matlab e Eviews.

f) Acesso aos dados contábeis das empresas extraídos dos demonstrativos contábeis divulgados.

g) Acesso as listas de empresas por setor de atuação com abrangência mundial, facilitando a identificação de empresas e a obtenção das respectivas informações, seja a partir de documentos gerados pelas próprias empresas ou de relatórios elaborados por analistas especializados, visando à elaboração de análises setoriais e estudos de benchmark.

h) Função SmartEstimates para Cobertura de Empresas: Estimativas ponderadas pelo grau de acerto dos analistas de ações.

i) Função StarMine: Nove modelos de análise quantitativa de ações - Value-Momentum, Price Momentum, Analyst Revision, Intrinsic Valuation, Relative Valuation, Smart Holdings, Short Interest, Insider e Earnings Quality.

j) Função Credit Views: Análise e classificação do risco de crédito baseado na Governança Corporativa de uma empresa, cálculo de probabilidade de default e rating de crédito implícito para 350 emissores de debentures e bonds no Brasil.

k) Função de Valuation: Nove modelos para análise de empresa : Relative Valuation, Intrinsic Valuation, Valuation Momentum e Price Target Builder

l) Função Macro Explorer: Gráfico de monitoramento internacional que possibilita monitorar os dados de mercado e de desempenho de carteiras por país. Outages: Análise e previsões de paralizações das refinarias globais em tempo real. Fonte: IIR, Genscape e Reuters Editorial.

m) Dados Analíticos: Informações de oferta e demanda, produção, importação e exportação, para o mercado de energia de fontes (EIA, IEA, API, China Customs, OPEC, BP Energy). Reuters Polls: Projeções de bancos para os petróleos WTI e Brent

n) Função League Tables: Acompanhamento das principais operações de fusões e aquisições ao redor do mundo. Planilhas que apresentam os melhores bancos para M&A, empréstimos, emissão de ações e emissão de renda fixa. Estas league tables são as mesmas usadas mundialmente pelo famoso jornal Financial Times.

o) Função IFR (International Financing Review): Cobertura de IPOs, emissão de dívida e empréstimos.

p) Função Ownership, por meio da qual é possível verificar os principais acionistas de uma companhia, acompanhar as movimentações na base acionária e a participação dos investidores no capital total. Além disso, a ferramenta permite verificar quais outras empresas esses acionistas investem e suas estratégias.

4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a **Conab**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços objetos deste **Contrato** serão providos por meio da liberação de login e senha de acesso ao serviço de notícias exclusivas.

4.2.2. A **Contratada** deverá iniciar a prestação dos serviços na data de assinatura do **Contrato**.

#### 4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Mensalmente após a prestação dos serviços, a **Contratada** emitirá a Nota Fiscal e o Fiscal designado pela **Conab** atestará o recebimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes da presente **inexigibilidade de licitação Conab nº 01/2021**, é regida por meio deste **Contrato** celebrado entre a **Conab** e a **Contratada**, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

5.2. A **Contratada** deverá assinar o **Contrato**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado

da convocação.

5.3. Antes da assinatura do **Contrato** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela **Contratada** durante a vigência contratual.

5.4. Antes da contratação será feita consulta ao **CADIN** - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/7/2002, junto ao **SICAF**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **-CEIS**, a **CNDT**, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a **Conab** como responsável pela **gestão do Contrato** e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **Contratada** como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do **Contrato**.

6.2. Para cumprimento do **Contrato**, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela **Conab**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

6.2.2. Preposto: funcionário representante da **Contratada**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a **Conab**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente **Contrato** deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.6. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Conab** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.8. A **Contratada** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do **Contrato**;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da **Contratada** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do **Contrato**, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento

- das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

6.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à **Conab**.

6.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da **Contratada** poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

6.11. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

6.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da **Contratada** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

7.1. São obrigações da **Conab**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da **Contratada**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - d) comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
  - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
  - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A **Conab** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste **Contrato**, no Termo de Referência e seus anexos, em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Relatar à **Conab** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;
- e) manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Conab**, durante a realização do **Contrato**;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato**.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **Conab** no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a **Contratada** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela **Contratada** para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão do referido Termo;
- c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da **Conab**.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao **SICAF** e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** a **Contratada**, prorrogável uma vez por igual período a critério da **Conab**, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

9.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Conab** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **Conab**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.2. Persistindo a irregularidade, a **Conab** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do **Contrato**, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

9.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

9.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o **Contrato** em execução com empresa ou profissional inadimplente no **SICAF**.

9.6. Dos pagamentos devidos à **Contratada** serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.7. Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8. As eventuais multas impostas a **Contratada** em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **Conab**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) **ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O preço consignado no **Contrato** poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a **Contratada** fizer jus durante a vigência do **Contrato** e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o **Contrato** completa **12 (doze) meses**, **24 (vinte e quatro) meses** e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do **Contrato**.

10.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o **Contrato** completar **12 (doze) meses**, **24 (vinte e quatro) meses** e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a **Conab** ou a **Contratada** proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta inexigibilidade de licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Conab** à continuidade do **Contrato**.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **Contratada**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab**, por até **2 (dois) anos**.

13.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

13.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

13.4. A empresa **Contratada** que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

13.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **Contratada**, observando-se as regras previstas no RLC.

13.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### 13.7. Da sanção de advertência:

13.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **Conab**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à **Contratada**, devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF**.

#### 13.8. Da sanção de multa:

13.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **7,5%** (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;

c) multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o valor do **Contrato**, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de **15 (quinze) dias**;

d) multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor do **Contrato**, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de **15 (quinze) dias**. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução parcial do **Contrato**;

f) multa compensatória de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato**, no caso de inexecução total do **Contrato**;

g) multa rescisória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato**, no caso de rescisão

contratual unilateral do **Contrato**;

h) multa de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do **Contrato**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 01**

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do TR e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário.	01

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal
2	0,4% sobre o valor mensal
3	0,8% sobre o valor mensal
4	1,6% sobre o valor mensal
5	3,2% sobre o valor mensal

13.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

13.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Conab** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF**.

13.9. **Da sanção de suspensão:**

13.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **Conab**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

13.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab**, por até 2 (dois) **anos**, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas -**CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

13.9.3. Em decorrência da prática por parte da **Contratada** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Conab**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da **Conab**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **Conab**; e
- c) judicial, por determinação judicial.

14.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

14.2.3. A rescisão por ato unilateral da **Conab** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela **Conab**, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **Conab**; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **Conab**.

14.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

14.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da **Conab** como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **Conab** ou empregado da **Conab** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **Conab** há pelo menos 6 (seis) **meses**;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 3º [terceiro] grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Conab**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Compete à **Contratada**, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

16.2. A **Contratada** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **Conab**, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **Conab** e a **Contratada** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A **Contratada** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo do Termo de Referência.

17.3. A **Contratada** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **Conab**, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A **Contratada** prestará garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do **Contrato**, no prazo de **30** (trinta) **dias** após assinatura do instrumento contratual, observadas as condições previstas no Termo de Referência, com validade de **90** (noventa) **dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total deste **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento).

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. prejuízos diretos causados à **Conab** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste **Contrato**;

18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Conab** à **Contratada**;

18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber;

18.3.5. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

18.3.6. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Conab**, em conta específica a ser indicada pela **Conab**;

18.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

18.6. No caso de alteração do valor deste **Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30** (trinta) **dias**

**úteis**, contados da data em que for notificada;

18.8. A **Conab** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Conab**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas deste **Contrato**;

18.9.2. no prazo de **90** (noventa) **dias** após o término da vigência deste **Contrato**, caso a **Conab** não comunique a ocorrência de sinistros ou quando o prazo será ampliado;

18.9.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Conab** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**;

18.9.4. A **Contratada** autoriza a **Conab** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste **Contrato**.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Os Contratos podem ser alterados nas hipóteses e limites previstos no artigo 510 da RLC, desde que haja interesse da **Conab**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados e mantidas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da **Contratada** no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **Conab**, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **Conab** até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Contrato**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.





22/03/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DA COSTA NETO, Diretor-Presidente Substituto - Conab**, em 24/03/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Palmieri Buttino, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Marta da Silveira Camargo Matos, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14405530** e o código CRC **8C956A85**.

---

Referência: Processo nº 21200.000460/2021-94